



2º Prêmio Serpro
de Privacidade e
Proteção de Dados

SERPRO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

SERPRO
lgpd

REGULAMENTO PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Nº 01/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), tendo em vista o disposto na Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e no Estatuto Social do Serpro, torna pública as seguintes alterações, mantidos os demais artigos, no regulamento do **2º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS nº 01/2023**, a ser realizado no período de 26 de janeiro de 2023 a 15 de junho de 2023.

IV. FASES DO PRÊMIO

Art. 16. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases, tendo os horários como base hora oficial de Brasília:

I – Lançamento do 2º prêmio: 26 de janeiro de 2023;

II - Fase 1: Inscrição dos trabalhos: de 06 de fevereiro de 2023 até 28 de abril de 2023 (até às 18h);

III - Fase 2: Julgamento dos trabalhos: 28 de abril a 24 de maio de 2023, até às 18h;

IV - Fase 3: Apuração do resultado: 25 de maio de 2023;

V - Divulgação do resultado: 15 de junho de 2023;

VI - Evento de encerramento e premiação: 15 de junho de 2023 das 14h30 às 17h30.

Parágrafo primeiro. A cerimônia de encerramento e premiação será realizada na modalidade presencial, a partir de sua Sede em Brasília/DF, com transmissão on-line no canal do YouTube do Serpro.

Parágrafo segundo. Os três primeiros colocados de cada categoria ficam cientes de que para fazer jus à premiação deverão apresentar os trabalhos no evento de encerramento e premiação, no dia 15 de junho de 2023. Somente após a apresentação dos trabalhos, será divulgada a colocação de cada um, dentro da sua respectiva categoria. A apresentação no dia do evento de encerramento não será utilizada para efeitos de classificação.

Parágrafo terceiro. O Serpro custeará as diárias e passagens de 1 (um) representante do 1º, 2º e 3º lugares de cada uma das 2 (duas) categorias do Prêmio, de acordo com a política de viagens da empresa. Na eventualidade de o trabalho vencedor ter mais de 1 (um) integrante, somente fará jus às diárias e passagem o representante indicado pela equipe, que ficará responsável pela apresentação no evento de encerramento.

Parágrafo quarto. A passagem de que trata o parágrafo anterior refere-se a voo doméstico, modalidade em que a origem e destino da viagem ocorre no mesmo país

Parágrafo quinto. Quaisquer outras despesas, inclusive com hospedagem e passagens, exceto dos representantes dos trabalhos vencedores (1º, 2º e 3º lugares), nos termos do parágrafo terceiro, serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

VI. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 21. A avaliação dos trabalhos/soluções/iniciativas pela Comissão Julgadora ocorrerá no período de 28 de abril a 24 de maio de 2023, até às 18h.